

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCURSO PARA A CONCESSÃO DO PRÊMIO "SELO CIDADE CIDADÃ"
EDITAL Nº 1/2008-CDU**

A Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano - CDU, no uso de sua competência prevista na Resolução nº 11, de 2003, c/c o art. 274 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização da 4ª Edição deste concurso, destinado a selecionar Municípios Brasileiros para conferência do "Selo Cidade Cidadã".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso tem a finalidade de conceder o prêmio "Selo Cidade Cidadã" aos Municípios que se destacarem no implemento de **política de desenvolvimento sustentável**, conforme categorias e grupos temáticos estabelecidos, respectivamente, nos *itens 4 e 5* deste Edital e *itens 4 e 7* do Regulamento.

1.2. O concurso será regido pelo contido neste Edital e no Regulamento e executado pela Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados, aqui denominada de Comissão Organizadora.

2. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONCESSÃO DO PRÊMIO:

2.1. É requisito para participar do concurso, desde a inscrição até a premiação, cujo descumprimento resultará em exclusão automática do Município do certame:

- a) não estar inscrito no CADIN – Cadastro Informativo de Crédito Não Quitado do Setor Público – da Secretaria do Tesouro Nacional, criado pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

2.1.1. A Comissão Organizadora a qualquer tempo poderá consultar a situação do Município participante no sistema informatizado do CADIN.

2.2. Os projetos elegíveis são aqueles:

- a) desenvolvidos pelo Município, por meio de sua Administração Direta e/ou Indireta;
- b) que versarem sobre os grupos temáticos descritos neste Edital e Regulamento (itens 5 e 7, respectivamente);
- c) concluídos nos últimos 04 anos ou que estejam em andamento há pelo menos 06 meses. Considera-se *projeto em andamento* aquele que apresente por escrito, na data de sua inscrição neste concurso, a *comprovação* da data de seu início; e *projeto concluído* aquele que apresente, também na data de sua inscrição neste concurso, a *comprovação* de seu cronograma físico-financeiro devidamente executado.

- d) que efetivamente possam alcançar ou tenham alcançado resultados concretos com contribuições evidentes para o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes do Município.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS PROJETOS

3.1. Este Edital e a ficha de inscrição encontram-se disponíveis no *site* www.camara.gov.br, acessando o *banner referente ao Selo Cidade Cidadã*; por meio dos 'links': Comissões/Comissões Permanentes/Comissão de Desenvolvimento Urbano; ou, ainda, pessoalmente, na Câmara dos Deputados, Comissão de Desenvolvimento Urbano, Anexo II, sala 188, Ala C, Brasília-DF. CEP 70160-900, telefones números (61) 3216-6551/6555; podendo, ainda, ser solicitadas informações adicionais pelo endereço eletrônico (*e-mail*) da Comissão: cdu.decom@camara.gov.br.

3.2. A inscrição corresponderá à entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida à Comissão de Desenvolvimento Urbano, que encaminhará à Prefeitura o respectivo comprovante.

3.2.1. Deverá ser encaminhado juntamente com a ficha de inscrição o *projeto*, de acordo com o item 6 c/c o item 10.1 deste Edital.

3.2.2. Os projetos e o material de apoio anexado, conforme item 6.2 deste Edital, deverão ser apresentados em 5 vias, na forma do item 10 do Regulamento, com a devida identificação do Município-Autor e entregues pessoalmente ou via correio, à Comissão de Desenvolvimento Urbano – CDU, no endereço: **Câmara dos Deputados, Comissão de Desenvolvimento Urbano, Anexo II, sala 188, Ala C, Brasília-DF, CEP 70160-900.**

3.2.3. **O período de inscrição será de 16/6/2008 a 29/8/2008, das 9h às 12h e das 14h às 18h na Comissão de Desenvolvimento Urbano.**

3.3. Não será necessário pagamento de taxa de inscrição.

4. DOS PARTICIPANTES POR CATEGORIA: TAMANHO DO MUNICÍPIO

4.1. Poderão participar do Concurso todos os Municípios que compõem a República Federativa do Brasil, representados pelos seus respectivos prefeitos, em **duas** categorias populacionais (demográficas):

- até 100.000 habitantes; e
- acima de 100.000 habitantes,

5. DOS PARTICIPANTES POR SUBCATEGORIA: GRUPOS TEMÁTICOS

5.1. Os projetos deverão versar sobre **Política de Desenvolvimento Sustentável**, de acordo com o item 1.1, desde que cada projeto esteja inscrito *em uma das seguintes subcategorias*, sendo permitida a apresentação de *um único projeto por cada subcategoria*:

A) Edificação sustentável: desenvolvimento de tecnologias ou de políticas públicas que envolvam construções com uso de materiais sustentáveis, especialmente reciclados, a eficiência e racionalização no uso dos recursos hídricos e energéticos, destinação/reuso/reciclagem de resíduos, tratamento de esgotos sanitários, a

valorização dos aspectos socioculturais e ambientais adaptados ao clima e à cultura locais, e outros aspectos que contribuam para o menor impacto ambiental.

- B) Planejamento urbano sustentável:** experiências de gestão urbana pela implantação de programas de proteção e racionalização do uso dos recursos ambientais ou de planejamento do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano pautados por parâmetros sustentáveis, incluídos os aspectos sociais e ambientais.
- C) Gestão sustentável de resíduos:** experiências de gestão com implantação de programas de desenvolvimento de tecnologias ou de políticas voltadas à minimização da geração e ao tratamento dos diferentes tipos de resíduos, com resultados concretos relacionados à melhoria da qualidade de vida da população dos centros urbanos, com prioridade à inclusão social.
- D) Transporte urbano sustentável:** experiências de gestão de programas de melhoria e racionalização do uso das vias e dos meios de transporte, tendo em vista a repercussão ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população dos centros urbanos.
- E) Educação e Saúde:** demonstração de execução de políticas que resultaram em evolução de indicadores de educação e de saúde, em consonância com a Agenda 21 da ONU.
- F) Geração de Renda e de Empregos:** apresentação de resultados que demonstrem geração de renda e de empregos através de políticas de oferta de micro-crédito, incentivos a cooperativas e outras formas de associações e de auto-gestão.
- G) Recuperação/Regeneração de áreas degradadas:** apresentação de casos concretos de recuperação sócio-ambiental com gestão/participação comunitária.

6. DA ETAPA ÚNICA DE SELEÇÃO

- 6.1. O concurso constará de uma única etapa de seleção.
- 6.2. Nessa única etapa, os projetos deverão ser apresentados, em 5 vias, de forma detalhada, em que constem texto descritivo, como também, tanto quanto possível, material de apoio anexado, que apresente recursos de audiovisual e/ou multimídia (powerpoint, fotos, gráficos, etc.) que favoreça melhor visualização e conhecimento do projeto em disputa. Todo o material de apoio anexado deverá ser fornecido em 5 vias, inclusive eventuais arquivos e/ou filmes em mídia Cd/Dvd ou em Fitas Vhs.
- 6.3. Os projetos apresentados serão apreciados pela Comissão Julgadora, que indicará os melhores de cada categoria/subcategoria, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento.
- 6.4. Os vencedores de cada categoria/subcategoria, serão selecionados para premiação conforme item 4 c/c o item 5 deste edital, perfazendo ao todo 06 (seis) premiações. **O resultado final será divulgado até 24/10/2008.**

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1. Os projetos serão avaliados conforme estabelecido no item 11 do Regulamento.

7.2. Os projetos serão avaliados observando-se o peso dos critérios conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PESO
Relevância	2
Inovação	3
Efetividade	3
Cooperação	1
Inclusão Social	2
Clareza de Idéias	1

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

8.1. A Comissão Julgadora apresentará à Comissão de Desenvolvimento Urbano as notas finais do concurso, com os respectivos pareceres justificativos.

8.2. Os projetos vencedores serão divulgados até **24/10/2008**, por meio do endereço eletrônico www.camara.gov.br.

8.3. Os autores dos projetos vencedores, aqueles classificados em primeiro lugar, receberão o prêmio "Selo Cidade Cidadã".

8.4. A cerimônia solene de premiação ocorrerá na Câmara dos Deputados, em data e em horário a ser divulgado oportunamente pela Comissão de Desenvolvimento Urbano.

8.5. A todos os autores dos projetos concorrentes, adequadamente inscritos, será oferecido certificado de participação.

9. DAS DECISÕES

9.1. Das decisões da Comissão Julgadora caberão recursos, conforme disposto no Regulamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no concurso implicará a aceitação das normas contidas neste edital e no Regulamento, bem como, em comunicados e em outros editais a serem publicados.

10.2. A premiação obedecerá, rigorosamente, à ordem final de classificação.

10.3. Os interessados poderão obter informações referentes ao concurso na Comissão de Desenvolvimento Urbano – CDU, localizada na Câmara dos Deputados, Anexo II, sala 188, Ala C, CEP 70.160-900, Brasília-DF, por meio dos telefones (61) 3216-6551/6555 e por meio da Internet, no endereço eletrônico www.camara.gov.br.

10.4. Os projetos não contemplados ficarão na Comissão durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Cerimônia de Premiação. Até esse prazo, as Prefeituras participantes podem solicitar de volta os projetos. Se não o fizerem, serão eles descartados.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desenvolvimento Urbano.

10.6. Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital somente poderá ser feita por meio de outro edital.